



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO N.º 011/2020

Contrato Firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira e a empresa COMERCIAL FORs LTDA, com finalidade de aquisição de material de consumo.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, N.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (065) 3491-1514, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - Sr. **MARCIO ALVES FONTES**, brasileiro, casado, filho de José Salustiano Fontes e Neuzita Alves Nogueira Fontes, natural de Boquim-SE, nascido em 13/10/1973, portador da Cédula de Identidade sob o n.º RG: 2614261-9 SEJUSP/MT., Expedida em 20/09/2011, devidamente inscrito no CPF sob o número 532.607.755-87, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa: Nome Empresarial: **COMERCIAL FORs LTDA**, Nome Fantasia: **Papelaria Perpétuo Socorro**, CNPJ 19.013.650/0001-08, inscrita na Junta Comercial sob o sob NIRE 51201498482, estabelecida a Avenida bandeirantes nº 2096, CEP 78.700-200, Bairro centro, Rondonópolis-MT., Telefone: (66)341-1929/(66) Celular(066) 9-9647-4379, Email: financeiro@papelariaperpetuosocorro.com.br, neste ato representada pela Sra. **JOSIANE FERREIRA BATISTA**, brasileira, empresaria, solteira, filha de João Batista dos Santos e Guiomar Alves Ferreira, natural de Guiratinga-MT MT., nascida em 17/07/1989: portadora do RG 2295123-7 órgão expedidor: SEJSP/MT em 13/06/2008, devidamente inscrita no CPF sob o n.º 040.801.581-06, residente e domiciliada na Av. Willian Morais Filho nº 337, no Bairro Jardim Primavera, Rondonópolis MT, Cep 78.725-300, doravante denominada de **CONTRADADA**, resolvem celebrar o presente contrato, com base no Processo Compra nº 37/2020, ancorado na Lei 8666/93, Decreto Federal 9.412/2018, medida provisória 961/2020, e demais legislação vigente, mediante Cláusulas e condições seguintes:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste em aquisição de material de expediente (material de consumo), conforma abaixo descrito:

Item	Descrição	Unidade Padrão	Quant	Valor Unitário	Total
1	Alfinete para mapa colorido c/50 pecas	Unidade	3	3,06	9,18
2	Arquivo Morto papelão 35,5X25X14MM	Unidade	50	2,54	127,00
3	Caneta esferográfica, cor azul	Unidade	250	0,83	207,50
4	Pincel Marca Texto - cor amarelo	Unidade	20	1,63	32,60
5	Clips 4/0 galvanizado 500G	Caixa	15	11,95	179,25
6	Clips 6/0 galvanizado 500 G	Caixa	5	11,95	59,75
7	Fita Adesiva PVC transparente - 45MMX40M	Unidade	60	4,14	248,40
8	Grampo 26/6 cobreado - C/5000PC	Caixa	10	6,40	64,00
9	Grampo Trilho Plástico Branco	Pacote	10	14,24	142,40
10	Extrator de grampo zincado	Unidade	5	1,95	9,75
11	Tesoura 21 cm grande cabo de plastico	Unidade	3	6,81	20,43
12	Perfurador 2 furos P/22 FLS	Unidade	2	18,31	36,62
13	Calculadora 12 DIG CLA-6837B Média.	Unidade	3	19,89	59,67



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

14	Pilha alcalina AAA C/2	Unidade	8	5,59	44,72
15	Papel A-4 76G – branco c/500 FLS Folhas	Unidade	200	22,00	4.400,00
16	Pasta AZ ofício lombo largo	Unidade	60	12,91	774,60
17	Pasta AZ lombo estreito	Unidade	60	12,91	774,60
18	Livro Protocolo correspondência C/104 FLS.	Unidade	5	10,44	52,20
19	Molha dedos espuma preto	Unidade	5	2,24	11,20
20	Cartolina varias cores (4 rosa, 4 azul, 2 branca)	Unidade	10	1,00	10,00
21	Papel Crepom várias cores (4 rosa, 4 azul, 2 brancos)	Unidade	10	1,37	13,70
22	Organizado de fios	Metros	30	16,90	507,00
TOTAL DA DESPESA					7.784,57

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

O valor global do respectivo contrato é de **R\$ 7.784,57** (sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será feito na entrega dos materiais, através de transação bancária, na conta da empresa contratada: **BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 3283-2 – CONTA 66740-4**, mediante apresentação de nota fiscal e certidões de habilitação da empresa.

Parágrafo Segundo: No preço estabelecido é líquido, nele esta incluí quaisquer despesas que a empresa contratada possa ter, para cumprimento do respectivo contrato.

Parágrafo Terceiro: A Contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal, valor e descrição detalhada dos produtos adquiridos, conforme descritos na proposta vencedora.

Parágrafo Quarto: Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida ao fornecedor para as devidas correções, contendo as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação da nota fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

O presente contrato não será reajustado, salvo se houve ampliação do objeto. Com base na Lei 8666/93, condição esta que será objeto de análise da administração, com autorização expressa da mesma, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato compreende o período de: 04/06/2020 à 15/06/2020.

Parágrafo Único: Poderá ser rescindido, mediante justificativa legal e por conveniência da administração pública, com base na Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto contratado, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	10
Unidade Orçamentaria	01
Funcional	031
Fonte de Recurso	0100
Elemento de Despesa	01 031 0001 2186 33.90.30.00 Material de Consumo.
Valor	RS 7.784,57

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Artigo 77 da Lei Federal 8666/93.

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

DA CONTRATANTE:

1. Realizar o pagamento, conforme pactuado neste instrumento;

2. Designar servidor para atuar como fiscal do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

3. Confereir e atestar as notas fiscais;
4. Comunicar por escrito ao fornecedor, caso observar irregularidades na nota fiscal e na entrega dos materiais;

DA CONTRATADA:

1. Fornecer à CONTRATANTE o objeto do presente contrato, da forma pactuada, especificadas no contrato e na proposta vencedora;
2. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos oriundas do presente contrato, inclusive os tributos e taxas federais, estaduais e municipais, que incidam ou que venham a incidir em decorrência deste contrato, assim como os respectivos adicionais;
3. Entregar os materiais na sede da câmara, durante a vigência do contrato.
4. Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições e habilitação e qualificação exigidas;
5. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização, por escrito, em duas vias e entregues mediante protocolo;
6. Não realizar subempreitada do fornecimento dos materiais, salvo por motivo de força maior, sem prejuízo para a CONTRATANTE e com total responsabilidade da CONTRATADA, que continuará a responder direta e exclusivamente pelo objeto pactuado e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério do contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando a contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;
- b) Quando a contratada der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste instrumento, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial decorrente deste Contrato;
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado, conforme previsão da Lei 8666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, a contratada será informada oficialmente, a qual será juntada ao processo administrativo do presente processo.

Parágrafo Segundo: Caso o Legislativo não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Serão aplicadas à contratada as sanções previstas em lei, dentre elas:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado do Contrato;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o legislativo municipal de Itiquira/MT.

Parágrafo Primeiro: As sanções acima serão aplicadas nos seguintes casos:

- a) Por dia que exceder o prazo da entrega das mercadorias;
- b) Os serviços não tiverem o andamento previsto;
- c) Não informar corretamente à Administração do Legislativo, sobre o fornecimento dos produtos;
- d) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pelo Legislativo;
- e) Não atender as recomendações da Fiscalização do Legislativo;

Parágrafo Segundo: Se as multas atingirem 20% (vinte por cento) do valor da parte fixa do contrato o Legislativo Municipal de Itiquira/MT, poderá declarar o contrato rescindido, ficando a CONTRATADA com o direito apenas de receber o pagamento dos serviços efetivamente realizados e aceitos pelo CONTRATANTE, observando-se os prazos de pagamento.

Parágrafo Terceiro: O valor da multa será descontado do crédito que a CONTRATADA fizer jús ou, ainda, quando for o caso, cobrando administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento, guardada a necessária conformidade entre eles, a proposta da contratada, no Processo de Compra n.º 037/2020 e demais documentos oriundos do respectivo processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTÃO DO CONTRATO

A secretaria de Administração do Legislativo Municipal de Itiquira será responsável pela gestão do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato, providenciará sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, na forma de extrato, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA obriga-se a se manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Itiquira/MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente, inclusive os casos omissos.

E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Itiquira- MT., 04 de junho de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Márcio Alves Fontes

Presidente 2019/2020

CONTRATANTE:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

Josiane Ferreira Batista

Comercial Fors Ltda
Papellaria Perpétuo Socorro
Josiane Ferreira Batista
Representante Legal da Empresa
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Ader Rocha da Silva

Ader Rocha da Silva

CPF 285.392.571-49

Maria Roseny Farias Lima

Maria Roseny Farias Lima

CPF 811.624.561-91

CIENTE:

Alysson Cardoso dos Santos

Alysson Cardoso dos Santos

CPF: 052.995.481-84

Fiscal de Contratos

Portaria n.º 20/2020

Marcio Alves Fontes

(Gestão 2019/2020)

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº11/2020

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº: 00.176.362/0001-38, endereço: Rua João Batista Vidotti, nº 407, bairro: Santo Antônio, Cep: 78.790-000, cidade: Itiquira, estado de Mato Grosso, telefone (065) 3491-1514, neste ato representada pelo Vereador/Presidente Sr. Marcio Alves Fontes, devidamente inscrito no CPF sob o nº: 532.607.755-87.

Contratada: COMERCIAL FORS LTDA, Nome Fantasia: **Papelaria Perpétuo Socorro**, CNPJ 19.013.650/0001-08, inscrita na Junta Comercial sob o NIRE 51201498482, estabelecida na Avenida bandeirantes nº 2096, CEP 78.700-200, Bairro centro, Rondonópolis-MT., Telefone (66)341-1929/(66) Celular(066) 9-9647-4379. Email: financeiro@papelariaperpetuosocorro.com.br, neste ato representada pela Sra. **JOSIANE FERREIRA BATISTA**, brasileira, empresaria, solteira, filha de João Batista dos Santos e Guiomar Alves Ferreira, natural de Guiratinga-MT MT., nascida em 17/07/1989; portadora do RG 2295123-7 órgão expedidor: SEJSPIAMP/MT em 13/06/2008, devidamente inscrita no CPF sob o nº 040.801.581-06, residente e domiciliada na Av. William Moraes Filho nº 337, no Bairro Jardim Primavera, Rondonópolis MT, Cep 78.725-300

Objeto: Aquisição de Material de Expediente(consumo),conforme abaixo descrito:

Item	Descrição	Unidade Padrão	Quant	Valor Unitário	Total
1	Alfinete para mapa colorido c/50 pecas	Unidade	3	3,06	9,18
2	Arquivo Morto papelão 35,5X25X14MM	Unidade	50	2,54	127,00
3	Caneta esferográfica, cor azul	Unidade	250	0,83	207,50
4	Pincel Marca Texto – cor amarelo	Unidade	20	1,63	32,60
5	Clips 4/0 galvanizado 500G	Caixa	15	11,95	179,25
6	Clips 6/0 galvanizado 500 G	Caixa	5	11,95	59,75
7	Fita Adesiva PVC transparente - 45MMX40M	Unidade	60	4,14	248,40
8	Grampo 26/6 cobreado – C/5000PC	Caixa	10	6,40	64,00
9	Grampo Trilho Plástico Branco	Pacote	10	14,24	142,40
10	Extrator de grampo zincado	Unidade	5	1,95	9,75
11	Tesoura 21 cm grande cabo de plastico	Unidade	3	6,81	20,43
12	Perfurador 2 furos P/22 FLS	Unidade	2	18,31	36,62
13	Calculadora 12 DIG CLA-6837B Média.	Unidade	3	19,89	59,67
14	Pilha alcalina AAA C/2	Unidade	8	5,59	44,72
15	Papel A-4 76G – branco c/500 FLS Folhas	Unidade	200	22,00	4.400,00
16	Pasta AZ officio lombo largo	Unidade	60	12,91	774,60
17	Pasta AZ lombo estreito	Unidade	60	12,91	774,60
18	Livro Protocolo correspondência C/104 FLS.	Unidade	5	10,44	52,20
19	Molha dedos espuma preto	Unidade	5	2,24	11,20
20	Cartolina varias cores (4 rosa, 4 azul, 2 branca)	Unidade	10	1,00	10,00
21	Papel Crepom várias cores (4 rosa, 4 azul, 2 brancos)	Unidade	10	1,37	13,70
22	Organizado de fios	Metro	30	16,90	507,00

Valor Global: O valor global do respectivo contrato é de **R\$ 7.784,57** (sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)..

Vigência: 04/06/2020 à 15/06/2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

Marcio Alves Fontes

Presidente 2019/2020

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 015/2020 AO CONTRATO N.º 017/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** JV CONSTRUTORA LTDA ME; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL ATÉ 28/12/2020 E EXECUÇÃO DA OBRA ATÉ 25/11/2020; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 017/2012; **ASSINATURA:** 15/02/2012.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DECRETO Nº 069/2020

DECRETO Nº. 069, DE 04 DE JUNHO DE 2020

ALTERA O ART. 6º E O ART. 26 DO DECRETO Nº 066 DE 20 DE MAIO DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidos pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013,

DECRETA: